



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 318, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 60800.032374/2009-47, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 25 de agosto de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa **JOSÉ RUBEM TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 32.625.733/0001-08, com sede na cidade de Simões Filho (BA), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3029).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente